



LEI Nº 0540/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social e firmar convênio com a Associação Hospitalar Boa Vista, com sede no Município de Boa Vista do Buricá/RS, CNPJ nº 98.039.795/0001-46 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em parcela única, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio.

Parágrafo Único – O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior, sendo que o uso em fim diverso implicará na restituição do valor ao Município, corrigido monetariamente.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio financeiro, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 11 de janeiro de 2019.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração